



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 891/2002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002

**"EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001, DE 21/12/2001 PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Valdizete Martins Nogueira**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

**META - 1086 – Terraplanagem e Levantamento da MT 453 - Distrito de Celma**

**Objetivo - Proporcionar melhores condições de acesso ao Distrito de Celma e, preparando a MT 453 para uma futura pavimentação asfáltica.**

*Handwritten signature and stamp.*



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

18

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 380.000,00 ( Trezentos e oitenta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unid. Orç	02 DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Função	26 TRANSPORTE	
Sub Função	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0710 ESTRADAS VICINAIS	
Projeto	1086 Terraplanagem e Levantamento da MT 453 - Dist. de Celma	
Categ. Econômica	4 Despesa de Capital	
Grupo	de 4 Investimento	
Natureza		
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	
Elemento	51 Obras e Instalações	380.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	27 DESPORTO E LAZER	
Sub Função	811 DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa	0720 DESPORTO DE RENDIMENTO	
Projeto	1015 Ampliação do Ginásio de Esporte	
Categ. Econômica	4 Despesa de Capital	
Grupo	de 4 Investimentos	
Natureza		
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	

*Claudio*



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

Elemento 51 Obras e Instalações 100.000,00

Órgão - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unid. Orç 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função 12 EDUCAÇÃO

Sub Função 364 ENSINO SUPERIOR

Programa 0432 LIVROS E OUT. MAT DIDÁTICOS P/ENSINO SUPER.GRAD

Projeto 1036 Aquisição de Acervo Bibliotecário

Categ. Econômica 4 Despesa de Capital

Grupo de 4 Investimentos

Natureza

Modal. Aplicação 90 Aplicações Diretas

Elemento 51 Obras e Instalações 25.000,00

Órgão - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unid. Orç 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função 12 EDUCAÇÃO

Sub Função 364 ENSINO SUPERIOR

Programa 0431 EXPANSÃO OFERTAS VAGAS NO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO.

Projeto 1035 Instalação de Campus Universitário

Categ. Econômica 4 Despesa de Capital

Grupo de 4 Investimentos

Natureza

Modal. Aplicação 90 Aplicações Diretas

Elemento 51 Obras e Instalações 40.000,00

Órgão - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unid. Orç 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

Função 27



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

Sub Função 813 LAZER  
Programa 0722 LAZER  
Projeto 1018 Construção de Centros de lazer  
Categ. Econômica 4 Despesa de Capital  
Grupo de 4 Investimentos  
Natureza  
Modal. Aplicação 90 Aplicações Diretas  
Elemento 51 Obras e Instalações 95.000,00

Órgão - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Unid. Orç 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO  
Função 27 DESPORTO E LAZER  
Sub Função 811 DESPORTO DE RENDIMENTO  
Programa 0720 DESPORTO DE RENDIMENTO  
Projeto 1057 Construção de Ginásio de Esporte  
Categ. Econômica 4 Despesa de Capital  
Grupo de 4 Investimentos  
Natureza  
Modal. Aplicação 90 Aplicações Diretas  
Elemento 51 Obras e Instalações 120.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA  
EM, 16 DE SETEMBRO DE 2002**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

.....Continuação da Lei Municipal nº 891/2002, de 16 de setembro de 2002

**DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.**

  
**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.**

  
**CLÁUDIO XIMENES LOPES**  
**Sec. Municipal de Administração e Finanças**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

02

PROJETO DE LEI Nº 19/2002, DE 28 DE JUNHO DE 2002



**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001, DE 21/12/2001 E LEI Nº 841/2001, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

03

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 19/2002, DE 28 DE JUNHO DE 2002**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 19/2002, de 28 de junho de 2002, autorizando a Abertura de Crédito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas visando a contratação de pessoal por prazo determinado.

O Orçamento do Município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as despesas para prover a contratação de pessoal por prazo determinado visando melhorar a qualidade de atendimento aos munícipes jaciarenses. Porquanto, necessário se faz a abertura de créditos adicionais objetivando a efetivação de tais gastos.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições obrigacionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que **possam**, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA**, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, com convocações de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, nos termos do **REGIMENTO INTERNO** desse conceituado Parlamento Municipal.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui



**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR MAX JOEL RUSSI  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT.**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

05

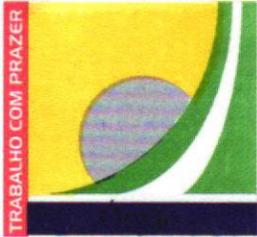
Órgão -	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Unid. Orç	03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Função	15	URBANISMO	
Sub Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	1007	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Atividade	2077	Manutenção e encargos com serviços públicos	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRRENTES	
Grupo de Natureza	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	04	Contratação por Tempo Determinado	22.500,00

Órgão -	07	SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	02	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub Função	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	021	ANTENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
Atividade	2083	Execução dos PSFs	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRRENTES	
Grupo de Natureza	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	04	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00

**TOTAL 72.500,00**

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	04	DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Função	17	SANEAMENTO	
Sub Função	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	0610	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Projeto	1045	Ampliação e Melhoramento do Sist. Abastecimento de Água	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	22.500,00



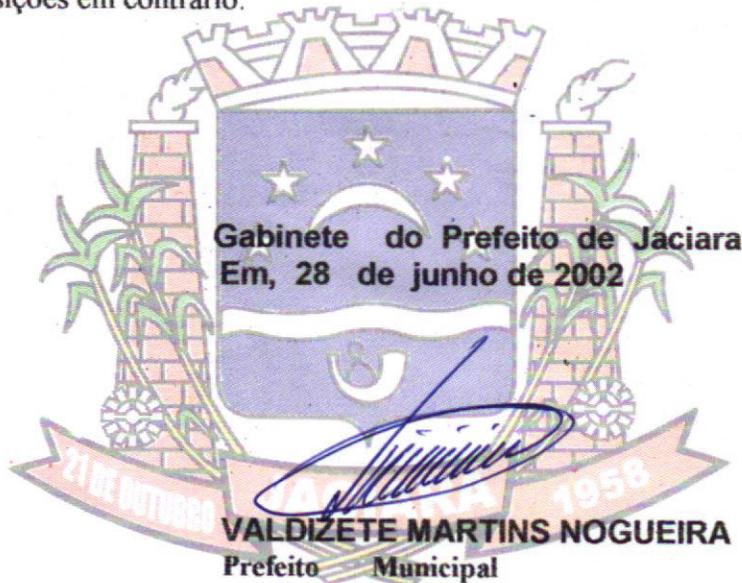
# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

06

Unid. Orç	07	SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
Função	02	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Função	10	SAUDE	
Programa	301	ATENÇÃO BASICA	
Atividade	021	ANTENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
Categ. Econômica	2027	Transf. Voluntárias do Estado e União para o FMS	
Grupo de Natureza	3	DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Elemento	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
	30	Material de Consumo	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>72.500,00</b>

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 19/2002, DE 28 DE JUNHO DE 2002

04

**“ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001, DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 841/2001 DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta - 2077 - Manutenção e encargos com serviços públicos

Objetivo - Manter os bens públicos sobre vigilância evitando a ação de vândalos, e Ampliar os serviços de fiscalização no perímetro urbano para se obter o cumprimento do Código de Obras e Posturas do Município.

Meta - 2083 - Execução dos PSF

Objetivo - Contratação de pessoal por tempo determinado, necessário ao bom atendimento pela Secretaria de Saúde aos munícipes

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais, destinado a corrigir déficit de Programação Orçamentária, com a seguinte classificação:



08  
*[Handwritten Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de 19 lei nº 19/02

**L**ido a mensagem ao referido Projeto

Sessão \_\_\_\_\_

Protocolo Geral nº 5012

Processo nº 869

**S**ala das sessões

Jaciara-MT, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2002

**Luiz Maurício Barbosa Bonvini**  
OF. TÉCNICO ADMINISTRATIVO



# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 19 de 28 de junho de 2002.**  
**Origem: Poder Executivo.**

### RELATÓRIO

#### **I - Exposição da matéria em exame**

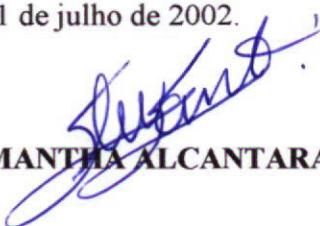
Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial na Lei n.º 863/01, que estima a receita e fixa a despesa do município de Jaciara-MT para o exercício 2002, bem como a inclusão de novo programa na Lei n.º 865/2001 (PPA) e Lei n.º 841/2001 (Lei Orçamentária) para prover os recursos para custeio de despesas visando a contratação de pessoal por tempo determinado.

#### **II - Conclusão do Relator**

Face ao acima exposto, só podemos concluir pela constitucionalidade e legalidade da matéria., no mais, é a mesma regimental . A técnica legislativa está sendo observada.

#### **São as conclusões**

SALA DAS COMISSÕES  
Jaciara, 11 de julho de 2002.

  
**Ver. SAMANTHA ALCANTARA SANTOS**  
**Relatora**



# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

.....continuação do parecer ao projeto de lei n.º 19/2002

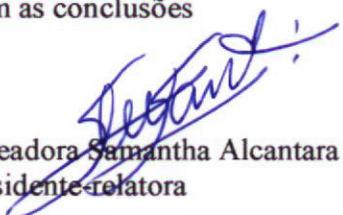
### II - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pela nobre Edil Relatora, passa à votação.

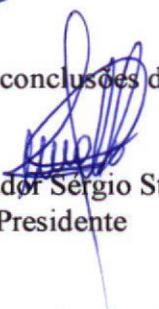
Pela ordem:

#### VOTOS

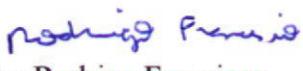
Com as conclusões

  
Vereadora Samantha Alcantara Santos  
Presidente-relatora

Pelas conclusões da relatora

  
Vereador Sérgio Stralio  
Vice-Presidente

Pelas conclusões da relatora

  
Vereador Rodrigo Francisco  
Secretário

SALA DAS COMISSÕES  
Jaciara, 11 de julho de 2002.



# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

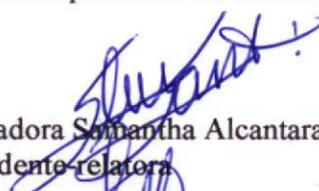
## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

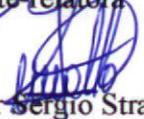
.....continuação do parecer ao projeto de lei n.º 19/2002

### PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião de 11 de julho de 2002, opinaram em unanimidade pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, emitindo PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 019/2002.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

  
Vereadora Samantha Alcantara Santos  
Presidente-relatora

  
Vereador Sergio Stralio  
Vice-Presidente

  
Vereador Rodrigo Francisco  
Secretário

SALA DAS COMISSÕES  
Jaciara, 11 de julho de 2002.

12  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de

nº 19/02

Protocolo Geral nº

50/2

PROCESSO nº

864**E**NCAMINHADO para o Parecer

Comissão

CJR - OFC

Recebido

Data

/

/2002

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

17  
J

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PROJETO DE LEI N.º 019/2002.  
ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO**

**I - Exposição da matéria em exame**

A matéria dispõe sobre a inclusão de novo programa nas leis n.ºs 865/2001 e 842/2001 das diretrizes orçamentárias, bem como, a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, com o intuito de prover os recurso de despesas visando a contratação de pessoal por prazo determinado.

**II - Conclusão do Relator**

No que se refere ao mérito, face ao que da exposição consta, a matéria é conveniente e oportuna, merecendo aprovação.

**São as Conclusões do Relator**

  
**Vereador ~~Francisco~~ Martins Pereira  
Relator**

**SALA DAS COMISSÕES  
Jacara, 25 de julho de 2002.**

14  
A

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por dois votos a um de seus membros, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria, do Projeto de Lei nº 19/2002, de autoria do Executivo Municipal.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:



**Vereador Luiz Gonzaga Pivetta  
Presidente**



**Vereador Francisco Martins Pereira  
Vice-Presidente**



**Vereador Almiro Pinto de Oliveira  
Secretário**

**SALA DAS COMISSÕES  
Jacara, 25 de julho de 2002.**

15

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

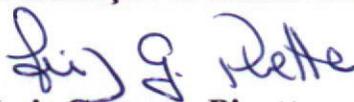
### III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida nesta data, após estudo do Relatório do nobre Relator, passa á votação.

Pela ordem:

#### VOTOS

Voto contrário pela não realização de concurso público no final do ano de 2001, conforme indicação de minha autoria.



**Vereador Luiz Gonzaga Pivetta**  
**Presidente**

Com as conclusões



**Vereador Francisco Martins Pereira**  
**Vice-Presidente**

Pelas conclusões



**Vereador Almiro Pinto de Oliveira**  
**Secretário**

SALA DAS COMISSÕES  
Jaciara, 25 de julho de 2002.

16  
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Protocolo Geral N° 5012  
Processo N° 869

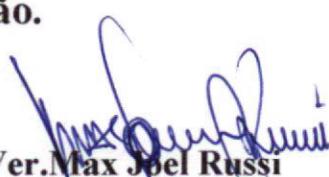
**Projeto discutido, votado e aprovado**

Sessão Ordinária

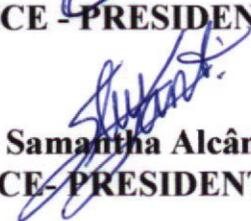
Dia 14/08/2002

**REGIMENTO INTERNO  
ARTIGO 23. INCISO XXIV**

**Assinar autógrafo dos Projetos destinados a Sanção e  
promulgação.**

  
Ver. Max Joel Russi  
PRESIDENTE

  
Ver. Ruraido Nunes Monteiro  
1º VICE - PRESIDENTE

  
Verª. Samantha Alcântara Santos  
2ª VICE - PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva  
1º SECRETÁRIO

Ver. Luiz Gonzaga Pivetta  
2º SECRETÁRIO